



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

GABINETE DO PRESIDENTE

São Jerônimo, 28 de Dezembro de 1984.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/84.

" Altera o Artigo 1º, letras "a", "b" e "c" do Decreto Legislativo nº 04/82 de 28 de Dezembro de 1982, que fixa a remuneração dos Vereadores para a Legislatura 1983/1988 ".

ADÃO JORGE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, nos termos da Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de Novembro de 1979 e pela Lei Complementar nº 45 de 14 de Dezembro de 1983, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - A remuneração dos Vereadores, na Legislatura que, nos termos do Artigo 215 da Constituição Federal vai de 31 de Janeiro de 1983 a 31 de Dezembro de 1988, constituir-se-á de:

- a) Um subsídio mensal, no valor de Cr\$ 438.757,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros) correspondentes à 15% (Quinze por Cento) do Subsídio Mensal dos Deputados Estaduais e até 4% (Quatro por Centos) da receita do Exercício anterior;
- b) O Subsídio mensal será dividido em parte fixa e parte variável, de iguais valores;
- c) A parte fixa será de Cr\$ 219.378,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros) e a parte variável, de outros Cr\$ 219.378,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 54.845,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), por ca

28/12/84